



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 002/2026

Processo Administrativo nº 004/2026

O presente Estudo Técnico Preliminar (ETP) constitui o primeiro passo fundamental no planejamento de uma possível contratação, sendo um documento essencial para a identificação e análise das necessidades do órgão, bem como para a fundamentação das escolhas a serem feitas. Ele descreve de forma detalhada as análises realizadas, abordando os requisitos técnicos, as alternativas disponíveis, as soluções possíveis, os resultados esperados e outras características relevantes do processo. O ETP serve como a base para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, fornecendo os elementos necessários para a sua construção. Este estudo visa esclarecer o problema a ser resolvido e determinar a melhor solução, considerando a viabilidade técnica, socioeconômica e ambiental da contratação. Em conformidade com a legislação de compras públicas vigente, o ETP busca garantir que a contratação seja eficiente, sustentável e alinhada aos princípios da administração pública, como a legalidade, a transparência e a economicidade.

Solução a ser analisada: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos especializados para planejamento, organização, coordenação, execução e finalização de concurso público, destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por finalidade atender à necessidade de provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP, visando assegurar a continuidade, eficiência e regularidade dos serviços administrativos e legislativos prestados por esta Casa de Leis. A medida se revela indispensável para o adequado funcionamento da estrutura organizacional do Poder Legislativo Municipal, garantindo o atendimento ao interesse público e a manutenção da qualidade dos serviços institucionais.

Nos termos do art. 37, inciso II, da Constituição Federal, a investidura em cargos públicos depende de prévia aprovação em concurso público, ressalvadas as hipóteses previstas em lei. Assim, a realização do certame constitui obrigação constitucional e instrumento essencial para assegurar a seleção de profissionais qualificados, mediante critérios objetivos e isonômicos, em observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência. Trata-se, portanto, de medida que fortalece a governança pública, promove a meritocracia e garante a transparência na gestão administrativa.

A necessidade da contratação decorre da recomposição e do fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Brodowski, diante de vacâncias já ocorridas e da previsão de futuros desligamentos, especialmente em razão de aposentadorias. No âmbito do Departamento de Assistência Técnica Legislativa, a aposentadoria da Diretora em 2025 ocasionou significativa redução da força de trabalho, resultando na sobrecarga dos servidores remanescentes e impactando diretamente a



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

eficiência das atividades legislativas. Nesse contexto, o provimento de mais um cargo de Assessor Legislativo revela-se essencial para assegurar o adequado assessoramento técnico às atividades legislativas e aos vereadores, contribuindo para o pleno exercício das funções institucionais do Poder Legislativo.

No que se refere à área contábil e financeira, verifica-se a necessidade de provimento do cargo de Contador, tendo em vista que a servidora atualmente responsável pela Diretoria do Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria já preenche os requisitos legais para aposentadoria. Considerando que a referida profissional desempenha as atividades contábeis do órgão, sua eventual saída poderá comprometer a regularidade da gestão orçamentária, financeira e patrimonial, bem como o cumprimento das exigências legais e das normas emanadas pelos órgãos de controle externo. Dessa forma, a realização do concurso público assegurará a continuidade e a segurança das atividades contábeis da Câmara Municipal.

Quanto ao cargo de Assistente Administrativo, sua criação e provimento justificam-se pela necessidade de apoio às atividades administrativas cotidianas da Câmara Municipal, especialmente aquelas que não exigem formação técnica específica. O reduzido quadro de servidores administrativos tem ocasionado acúmulo de funções e sobrecarga de trabalho, comprometendo a eficiência e a celeridade na execução das rotinas institucionais. A contratação de profissional de nível médio contribuirá para a melhoria da organização interna, otimização dos processos administrativos e aprimoramento da prestação dos serviços públicos.

Além do provimento de vagas imediatas, faz-se necessária a formação de cadastro de reserva para cargos estratégicos, tais como Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitação, Assessor de Imprensa e Procurador Geral do Legislativo. Atualmente, cada uma dessas funções é desempenhada por apenas um servidor, circunstância que torna a Administração vulnerável em caso de vacância, afastamentos legais ou desligamentos. A ausência de substitutos comprometeria significativamente a continuidade das atividades legislativas e administrativas, razão pela qual a formação de cadastro de reserva constitui medida prudente e alinhada ao princípio da eficiência administrativa.

Ademais, a realização do concurso público por meio da contratação de empresa especializada se justifica pela complexidade técnica e operacional do certame, que exige conhecimento específico, infraestrutura adequada e rigorosos mecanismos de segurança e sigilo. A contratação de instituição com reconhecida capacidade técnica assegura a lisura do processo seletivo, a transparência dos procedimentos e a conformidade com a legislação vigente, mitigando riscos de falhas operacionais e questionamentos futuros. Tal medida contribui, ainda, para o fortalecimento da credibilidade institucional e para o atendimento das recomendações dos órgãos de controle.

Cumprir destacar que, embora o valor estimado da contratação permita a adoção de modalidade mais simplificada, a Administração optou pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em razão de sua maior competitividade, transparência e publicidade. Essa escolha visa ampliar a participação de empresas interessadas e assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, em consonância com os princípios que regem as contratações públicas.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é imprescindível para a recomposição do quadro de pessoal, o fortalecimento da estrutura



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

administrativa e a continuidade dos serviços prestados pela Câmara Municipal de Brodowski, atendendo ao interesse público e garantindo a observância das normas constitucionais e legais aplicáveis à Administração Pública.

2. ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação tem por objeto a seleção de empresa especializada na prestação de serviços técnicos de planejamento, organização, coordenação, execução e finalização de concurso público para provimento de cargos efetivos e formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP. A solução deverá contemplar todas as etapas do certame, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final, garantindo a observância dos princípios constitucionais e administrativos que regem a Administração Pública.

A empresa a ser contratada deverá possuir reconhecida capacidade técnica e experiência comprovada na realização de concursos públicos para órgãos e entidades da Administração Pública, assegurando a lisura, a transparência, a segurança e a eficiência na execução dos serviços. Para tanto, deverá apresentar estrutura organizacional compatível com a complexidade do objeto, incluindo equipe multidisciplinar qualificada, sistemas informatizados seguros e metodologia consolidada para a condução de todas as fases do certame.

A execução do objeto compreenderá, de forma integrada e contínua, a elaboração de editais e atos normativos, o planejamento do cronograma do concurso, a organização das inscrições, a elaboração e aplicação das provas, a correção e divulgação dos resultados, a análise e julgamento de recursos, bem como o assessoramento técnico à Comissão Organizadora do Concurso até a homologação final. Todas as atividades deverão ser conduzidas em estrita conformidade com a legislação vigente e com as diretrizes estabelecidas pela Administração.

Entre as especificações essenciais da contratação, destacam-se:

- elaboração das minutas de editais, comunicados e demais atos oficiais necessários à realização do concurso público;
- disponibilização de sistema eletrônico para recebimento e gerenciamento das inscrições, com acessibilidade, estabilidade e segurança das informações;
- planejamento, elaboração, revisão técnica, diagramação, impressão e aplicação das provas;
- fornecimento de toda a logística necessária à realização do certame, incluindo equipe de coordenação, fiscais e apoio operacional;
- correção das provas por meio de leitura óptica ou tecnologia equivalente, assegurando precisão e confiabilidade nos resultados;
- processamento eletrônico dos dados, classificação dos candidatos e divulgação dos resultados;
- recebimento, análise e resposta aos recursos administrativos interpostos pelos candidatos;
- assessoramento técnico à Câmara Municipal até a homologação do resultado final;
- entrega de relatórios conclusivos e banco de dados do certame.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

A empresa contratada deverá adotar rigorosos mecanismos de segurança e sigilo, especialmente no que se refere à elaboração, impressão, guarda e transporte das provas, garantindo a inviolabilidade das avaliações e a integridade de todas as etapas do concurso. Deverá, ainda, assegurar a rastreabilidade dos procedimentos e a transparência das informações, permitindo o acompanhamento pela Administração e pelos órgãos de controle.

No tocante aos requisitos de habilitação, a futura contratada deverá comprovar, entre outros requisitos estabelecidos em edital:

- regularidade jurídica, fiscal e trabalhista;
- qualificação econômico-financeira compatível com o objeto;
- qualificação técnica mediante apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concursos públicos similares;
- experiência na prestação de serviços para órgãos da Administração Pública;

Além disso, deverão ser observados requisitos de sustentabilidade e modernização administrativa, tais como a priorização do uso de meios eletrônicos para inscrições, comunicações e divulgação dos atos do concurso, a redução do consumo de papel e a adoção de práticas ambientalmente responsáveis, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável.

A contratada deverá cumprir integralmente a legislação aplicável, incluindo normas constitucionais, administrativas e de proteção de dados pessoais, assegurando a confidencialidade e a integridade das informações dos candidatos. Deverá, ainda, observar as diretrizes estabelecidas pela Administração e prestar apoio técnico à Comissão do Concurso e ao fiscal do contrato durante toda a execução dos serviços.

Por fim, destaca-se que a contratação será realizada por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, em razão de sua maior competitividade, transparência e eficiência, garantindo a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a ampla participação de empresas especializadas.

3. PREVISÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES

A presente contratação não foi inicialmente prevista no Plano de Contratações Anual (PCA) da Câmara Municipal de Brodowski/SP para o exercício vigente, tendo em vista que sua elaboração ocorreu no exercício anterior, com base nas demandas então conhecidas e nas condições administrativas existentes à época.

Contudo, no decorrer do período, surgiram fatos supervenientes que alteraram o cenário institucional e evidenciaram a necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro de pessoal do Poder Legislativo Municipal. Dentre esses fatores, destacam-se a aposentadoria da Diretora do Departamento de Assistência Técnica Legislativa no ano de 2025, a iminente aposentadoria da servidora responsável pela Diretoria do Departamento de Contabilidade, Finanças e Tesouraria, bem como a constatação de sobrecarga de trabalho nas unidades administrativas em razão do reduzido número de servidores e do aumento das demandas administrativas. Tais circunstâncias evidenciaram a imprescindibilidade da realização de concurso público para assegurar a continuidade e a eficiência dos serviços prestados.

Ademais, verificou-se a necessidade de formação de cadastro de reserva para cargos estratégicos, considerando que determinadas funções essenciais são



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

atualmente exercidas por apenas um servidor, o que torna a Administração vulnerável em casos de vacância, afastamentos legais ou desligamentos. Esse cenário reforçou a importância da contratação ora pretendida, demonstrando seu alinhamento com o interesse público e com o princípio da eficiência administrativa.

Importa ressaltar que o Plano de Contratações Anual constitui instrumento de planejamento dinâmico e flexível, passível de revisão e atualização ao longo do exercício, de modo a contemplar demandas supervenientes e garantir a adequada prestação dos serviços públicos. Assim, a ausência de previsão inicial não representa óbice à contratação, desde que devidamente justificada e formalmente incorporada ao planejamento institucional.

Conclui-se, portanto, que a contratação pretendida encontra-se devidamente justificada e alinhada às necessidades institucionais do Poder Legislativo Municipal, atendendo aos princípios do planejamento, da eficiência e do interesse público.

4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado foi realizado com o objetivo de identificar as soluções disponíveis para a organização e execução de concurso público, bem como aferir os valores praticados e as metodologias adotadas por instituições especializadas, garantindo a seleção da alternativa mais vantajosa para a Câmara Municipal de Brodowski/SP.

A pesquisa foi conduzida em conformidade com os princípios da economicidade, eficiência e planejamento, previstos na Lei nº 14.133/2021, contemplando a análise de contratações similares, consultas diretas a fornecedores e estudos comparativos de práticas adotadas por outros órgãos públicos.

Inicialmente, foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a aproximadamente 20 (vinte) empresas especializadas na organização e realização de concursos públicos, com o envio da minuta do Termo de Referência elaborado pela Câmara Municipal. O objetivo foi obter propostas compatíveis com as especificações técnicas e com o modelo de remuneração pretendido pela Administração.

Dentre as empresas consultadas, apenas duas apresentaram propostas formais:

- **Planexcon Assessoria e Consultoria Pública** – apresentou orçamento no valor de R\$ 23.800,00, em conformidade com as condições estabelecidas no Termo de Referência;
- **Instituto Consulplan** – apresentou proposta no modelo de “custo zero” para a Administração, com remuneração baseada exclusivamente na arrecadação das taxas de inscrição, independentemente do número de candidatos inscritos. Contudo, tal proposta não foi considerada para fins de estimativa de preços, por não atender ao modelo de contratação definido pela Administração.

Com o intuito de complementar a pesquisa de mercado e assegurar maior robustez ao planejamento, foram analisadas contratações análogas registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), especialmente no âmbito de órgãos públicos do Estado de São Paulo. Foram identificados os seguintes referenciais:



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Órgão Público	Empresa Contratada	Valor (R\$)
Prefeitura de Orlandia/SP	FAFIPA	22.400,00
Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP	CONSESP	28.000,00
Câmara Municipal de Sertãozinho/SP	VUNESP	39.500,00
Proposta de mercado	Planexcon Assessoria e Consultoria Pública	23.800,00

A média dos valores apurados corresponde a **R\$ 28.425,00**, evidenciando compatibilidade com os preços praticados no mercado e servindo como parâmetro para a estimativa do valor da contratação.

4.3 Levantamento das taxas de inscrição

No âmbito do planejamento do certame, também foi realizada pesquisa comparativa das taxas de inscrição praticadas por Câmaras Municipais do Estado de São Paulo, visando assegurar valores razoáveis e compatíveis com a realidade de mercado. Foram obtidos os seguintes dados:

Nível Médio:

- Câmara Municipal de São Roque: R\$ 95,00;
- Câmara Municipal de Altinópolis: R\$ 50,00;
- Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista: R\$ 78,00.

Nível Superior:

- Câmara Municipal de Pardinho: R\$ 80,00;
- Câmara Municipal de São Roque: R\$ 115,00;
- Câmara Municipal de Altinópolis: R\$ 70,00;
- Câmara Municipal de Campo Limpo Paulista: R\$ 88,00.

Os valores identificados demonstram que as taxas de inscrição a serem adotadas deverão observar os princípios da razoabilidade e da modicidade, garantindo equilíbrio entre a viabilidade financeira do certame e a ampla participação dos candidatos.

4.4 Análise das alternativas disponíveis

Durante o planejamento da contratação, foram analisadas diferentes alternativas para a realização do concurso público, conforme descrito a seguir:

a) Execução direta pela Câmara Municipal

Esta alternativa foi descartada em razão da inexistência de estrutura técnica, operacional e tecnológica adequada para a realização de todas as etapas do certame, especialmente quanto à elaboração e aplicação de provas, processamento de resultados e garantia de segurança e sigilo.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

b) Contratação de instituição com remuneração exclusivamente por taxas de inscrição
Embora comum no mercado, essa modalidade foi afastada por não se alinhar ao modelo definido pela Administração, que prioriza maior previsibilidade orçamentária, controle financeiro e mitigação de riscos, em consonância com as recomendações dos órgãos de controle.

c) Contratação de instituição de notória especialização por inexigibilidade de licitação
Tal alternativa foi considerada inadequada, uma vez que existem diversas empresas aptas a prestar o serviço, caracterizando a viabilidade de competição e afastando a hipótese de inviabilidade de concorrência.

d) Dispensa de licitação em razão do valor

Embora legalmente possível, essa alternativa foi preterida em favor do pregão, por proporcionar maior competitividade, transparência, publicidade e economicidade ao processo de contratação.

e) Contratação de empresa especializada por meio de licitação na modalidade pregão
Esta foi considerada a alternativa mais adequada, por permitir ampla concorrência, seleção da proposta mais vantajosa e observância dos princípios que regem a Administração Pública.

Com base nas análises realizadas, conclui-se que a contratação de empresa especializada, por meio de procedimento licitatório na modalidade pregão, constitui a solução mais eficiente, segura e economicamente vantajosa para a Administração. O levantamento de mercado demonstrou a existência de ampla oferta de prestadores aptos à execução do objeto, bem como a compatibilidade dos valores estimados com os praticados por órgãos públicos de porte semelhante.

Dessa forma, resta evidenciada a viabilidade técnica e econômica da contratação, atendendo plenamente às exigências da Lei nº 14.133/2021 e às boas práticas de governança e planejamento da Administração Pública.

5. ESTIMATIVAS DA QUANTIDADE E VALOR DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação refere-se à prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP. Em razão da natureza do objeto, a estimativa de quantidade corresponde à contratação de uma única empresa especializada, responsável pela execução integral de todas as etapas do certame, desde o planejamento inicial até a homologação do resultado final. Trata-se de serviço indivisível e de natureza singular em termos operacionais, cuja execução exige integração técnica e logística, inviabilizando seu fracionamento sem prejuízo à eficiência, à economicidade e à segurança do processo.

O concurso público abrangerá o provimento de vagas imediatas para os cargos de Assessor Legislativo, Assistente Administrativo e Contador, bem como a formação de cadastro de reserva para os cargos de Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitação, Assessor de Imprensa e Procurador Geral do Legislativo. A definição desse quantitativo decorre da necessidade de recomposição e fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal, considerando aposentadorias já ocorridas, a iminência de novas vacâncias e a sobrecarga de trabalho identificada em setores estratégicos, conforme detalhado nos itens anteriores deste Estudo Técnico Preliminar.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

No que se refere ao valor estimado da contratação, este foi apurado mediante criteriosa pesquisa de mercado, em conformidade com os princípios do planejamento, da economicidade e da eficiência, previstos na Lei nº 14.133/2021. A metodologia adotada contemplou a solicitação de orçamentos a empresas especializadas, bem como a análise de contratações similares realizadas por outros entes públicos, mediante consulta ao Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), garantindo maior confiabilidade e aderência aos preços praticados no mercado.

Foram encaminhadas solicitações formais de orçamento a aproximadamente vinte empresas especializadas na organização e realização de concursos públicos. Dentre as propostas recebidas, destacou-se a apresentada pela empresa Planexcon Assessoria e Consultoria Pública, no valor de R\$ 23.800,00, compatível com as especificações constantes do Termo de Referência.

Adicionalmente, para assegurar a robustez da estimativa, foram analisadas contratações análogas realizadas por órgãos públicos do Estado de São Paulo, cujos dados encontram-se sintetizados na tabela a seguir:

Tabela - Pesquisa de Preços

Órgão/Entidade	Empresa Contratada	Valor (R\$)
Prefeitura de Orlandia/SP	FAFIPA	22.400,00
Câmara Municipal de São Miguel Arcanjo/SP	CONSESP	28.000,00
Câmara Municipal de Sertãozinho/SP	VUNESP	39.500,00
Proposta de Mercado	Planexcon Assessoria e Consultoria Pública	23.800,00

Média Aritmética Apurada: R\$ 28.425,00

A média obtida, no valor de R\$ 28.425,00 (vinte e oito mil, quatrocentos e vinte e cinco reais), revela-se compatível com os preços praticados no mercado e adequada à complexidade e ao porte do certame a ser realizado. Ressalta-se que esse montante possui caráter referencial, destinando-se a subsidiar a definição do valor estimado da contratação e a orientar o procedimento licitatório, sem prejuízo da obtenção de proposta mais vantajosa à Administração.

Destaca-se, ainda, que a remuneração da empresa contratada poderá ser custeada, total ou parcialmente, pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição dos candidatos, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e no instrumento contratual, assegurando-se o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, a modicidade das taxas e a conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, conclui-se que a estimativa da quantidade e do valor da contratação encontra-se devidamente fundamentada em parâmetros técnicos e econômicos consistentes, atendendo aos princípios da razoabilidade, economicidade, eficiência e interesse público, bem como às exigências legais e às orientações dos órgãos de controle.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

6. ESTRATÉGIA PARA CONTRATAÇÃO

A estratégia para a contratação de empresa especializada na organização e execução de concurso público para a Câmara Municipal de Brodowski/SP foi definida com base em critérios de legalidade, eficiência, economicidade, transparência e ampla competitividade, visando assegurar a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a adequada prestação dos serviços pretendidos.

Considerando a natureza do objeto, que envolve serviços técnicos especializados de caráter comum, amplamente disponíveis no mercado e prestados por diversas instituições com capacidade operacional e técnica, optou-se pela realização de procedimento licitatório na modalidade pregão, em sua forma eletrônica. Essa modalidade foi escolhida por proporcionar maior competitividade, transparência, celeridade e economicidade, além de ampliar a participação de empresas interessadas em âmbito nacional, assegurando igualdade de condições entre os licitantes e observância aos princípios que regem a Administração Pública.

Embora o valor estimado da contratação permita a adoção da dispensa de licitação, nos termos da legislação vigente, a Administração deliberou pela realização do pregão, por entender que tal procedimento proporciona maior publicidade e segurança jurídica ao certame, reduzindo riscos de questionamentos futuros e fortalecendo a governança pública. Essa escolha encontra respaldo nas boas práticas administrativas e nas orientações dos órgãos de controle externo.

O critério de julgamento adotado será o de menor preço global, considerando a natureza indivisível do objeto e a necessidade de execução integrada de todas as etapas do concurso público por uma única instituição especializada. O não fracionamento do objeto assegura maior eficiência operacional, uniformidade metodológica, padronização dos procedimentos e adequada responsabilização da contratada, evitando prejuízos à qualidade e à segurança do certame.

A contratação será precedida da elaboração e aprovação do Estudo Técnico Preliminar e do Termo de Referência, documentos que estabelecerão de forma detalhada as especificações técnicas, os requisitos de habilitação, as obrigações das partes e os critérios de execução e fiscalização do contrato. O edital será amplamente divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Brodowski e em demais meios oficiais, assegurando transparência e publicidade ao procedimento.

Para garantir a qualidade e a idoneidade da futura contratada, serão exigidos requisitos de habilitação jurídica, fiscal, trabalhista, econômico-financeira e técnica, incluindo a apresentação de atestados de capacidade técnica que comprovem a realização de concursos públicos similares para órgãos da Administração Pública. Tais exigências visam assegurar que a empresa selecionada possua experiência comprovada, estrutura adequada e condições de executar o objeto com eficiência, segurança e confiabilidade.

A execução contratual será acompanhada e fiscalizada por servidor designado como fiscal do contrato, com o apoio da Comissão Organizadora do Concurso Público, que atuará na supervisão das etapas do certame e no acompanhamento do cumprimento das obrigações contratuais, garantindo a lisura e a regularidade do processo.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

No que se refere à remuneração da contratada, esta observará o modelo estabelecido no Termo de Referência, podendo ser custeada total ou parcialmente pelos valores arrecadados com as taxas de inscrição, assegurando-se a modicidade das cobranças, a transparência na prestação de contas e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, sempre em conformidade com a legislação vigente e com os princípios que regem a Administração Pública.

Por fim, ressalta-se que a estratégia adotada contempla a utilização de meios eletrônicos em todas as fases do procedimento licitatório e da execução contratual, promovendo maior eficiência administrativa, sustentabilidade e modernização dos processos, em consonância com os princípios do desenvolvimento nacional sustentável e da transformação digital no setor público.

Dessa forma, conclui-se que a estratégia definida se mostra adequada, eficiente e juridicamente segura, assegurando a seleção da proposta mais vantajosa e o atendimento pleno das necessidades institucionais da Câmara Municipal de Brodowski/SP.

7. PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO/COMPRA

A análise acerca da possibilidade de parcelamento da contratação foi realizada em conformidade com os princípios da eficiência, economicidade e competitividade, visando assegurar a melhor solução para o atendimento do interesse público. Nos termos da legislação vigente, o parcelamento do objeto deve ser adotado sempre que se mostrar técnica e economicamente viável, sem prejuízo ao conjunto ou à funcionalidade da contratação. Entretanto, no caso em tela, conclui-se pela inviabilidade de sua adoção.

A presente contratação tem por objeto a prestação de serviços técnicos especializados para o planejamento, organização e execução de concurso público, abrangendo todas as etapas necessárias à realização do certame, desde a elaboração do edital até a homologação do resultado final. Trata-se de um serviço de natureza complexa e integrada, que exige uniformidade metodológica, coordenação centralizada e rigorosos padrões de segurança e sigilo, especialmente no que se refere à elaboração, impressão, aplicação e correção das provas.

O eventual fracionamento do objeto implicaria a contratação de múltiplas empresas para a execução de etapas distintas, como elaboração de provas, gerenciamento de inscrições, logística de aplicação, correção e processamento de resultados. Tal medida acarretaria riscos significativos à eficiência e à segurança do certame, podendo gerar conflitos de responsabilidade, descontinuidade operacional, inconsistências metodológicas e aumento da probabilidade de falhas ou questionamentos judiciais e administrativos.

Além disso, a fragmentação do objeto comprometeria a economicidade da contratação, uma vez que demandaria maior dispêndio de recursos administrativos para a gestão e fiscalização de múltiplos contratos, elevando os custos indiretos e dificultando a coordenação das atividades. Sob o aspecto da governança pública, a execução centralizada por uma única empresa assegura maior controle, rastreabilidade e responsabilização, garantindo a lisura e a transparência do processo seletivo.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Outro aspecto relevante refere-se à necessidade de garantir o sigilo e a inviolabilidade das provas, elementos essenciais à credibilidade do concurso público. A centralização das atividades em uma única instituição especializada reduz os riscos de vazamento de informações e assegura a adoção de protocolos de segurança padronizados e eficazes.

Cumprir destacar que a contratação em lote único não restringe a competitividade do certame, tendo em vista a existência de diversas empresas e instituições especializadas aptas a executar integralmente o objeto, conforme evidenciado no levantamento de mercado realizado. Dessa forma, resta assegurada a ampla concorrência e a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Diante do exposto, conclui-se que o parcelamento do objeto não se mostra técnica nem economicamente viável, sendo recomendada a contratação por lote único, de modo a garantir a eficiência, a economicidade, a segurança e a adequada execução dos serviços pretendidos. Tal decisão encontra-se devidamente fundamentada na legislação vigente e em consonância com as orientações dos órgãos de controle, atendendo plenamente ao interesse público.

8. RESULTADOS PRETENDIDOS

A contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público tem como finalidade assegurar a recomposição e o fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal de Brodowski/SP, garantindo a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços administrativos e legislativos prestados à população.

Como resultado direto da contratação, pretende-se realizar concurso público com elevado padrão de qualidade técnica, transparência e segurança, observando rigorosamente os princípios constitucionais da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, previstos no art. 37 da Constituição Federal. O certame deverá assegurar igualdade de oportunidades aos candidatos e selecionar profissionais qualificados e aptos ao desempenho das atribuições inerentes aos cargos ofertados.

Espera-se, ainda, alcançar a recomposição do quadro funcional da Câmara Municipal, especialmente diante da aposentadoria de servidores, da iminência de novas vacâncias e da sobrecarga de trabalho verificada em setores estratégicos. O provimento dos cargos de Assessor Legislativo, Assistente Administrativo e Contador contribuirá diretamente para o aprimoramento da gestão pública, para o fortalecimento das atividades legislativas e para a melhoria dos serviços administrativos. Da mesma forma, a formação de cadastro de reserva para os cargos de Assessor de Recursos Humanos, Patrimônio e Licitação, Assessor de Imprensa e Procurador Geral do Legislativo permitirá maior eficiência no planejamento institucional e agilidade no atendimento de demandas futuras.

Outro resultado pretendido consiste no fortalecimento da governança e da conformidade institucional, assegurando o cumprimento das exigências legais e das recomendações dos órgãos de controle, especialmente no que se refere à transparência, à lisura e à rastreabilidade dos procedimentos administrativos. A contratação de empresa especializada garantirá a adoção de metodologias modernas e seguras, reduzindo riscos operacionais e assegurando a credibilidade do certame perante a sociedade.



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

Pretende-se, igualmente, promover maior eficiência administrativa e racionalização de recursos públicos, por meio da execução do concurso por instituição qualificada e experiente, com utilização de sistemas informatizados e práticas que assegurem economicidade, segurança e sustentabilidade. Nesse sentido, a adoção de meios eletrônicos para inscrições, divulgação de atos e processamento de resultados contribuirá para a modernização dos processos administrativos e para a redução de impactos ambientais.

Adicionalmente, busca-se assegurar maior previsibilidade e continuidade das atividades institucionais, mediante a formação de cadastro de reserva para cargos estratégicos, prevenindo descontinuidade dos serviços em casos de vacância, afastamentos ou aposentadorias. Tal medida reforça o planejamento de médio e longo prazo e garante maior estabilidade administrativa.

Dessa forma, os resultados pretendidos com a contratação compreendem:

- a realização de concurso público com elevado padrão de qualidade, segurança e transparência;
- a seleção de profissionais qualificados e aptos ao exercício das funções públicas;
- a recomposição e o fortalecimento do quadro permanente de servidores da Câmara Municipal;
- a redução da sobrecarga de trabalho e a melhoria da eficiência administrativa;
- a garantia da continuidade dos serviços públicos e das atividades legislativas;
- a formação de cadastro de reserva para atendimento de demandas futuras;
- o fortalecimento da governança e da segurança jurídica dos atos administrativos;
- a observância dos princípios constitucionais e das normas legais aplicáveis;
- a otimização dos recursos públicos, com foco na economicidade e na eficiência;
- a modernização dos processos administrativos e o aprimoramento da gestão institucional.

Conclui-se, portanto, que a contratação proposta proporcionará benefícios diretos e indiretos à Administração e à sociedade, assegurando o adequado funcionamento do Poder Legislativo Municipal e contribuindo para a excelência da prestação do serviço público.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresa especializada para a organização e execução de concurso público apresenta baixo potencial de impacto ambiental direto, uma vez que se trata de prestação de serviços técnicos e intelectuais, sem a realização de obras ou intervenções físicas significativas. Todavia, sua execução pode gerar impactos ambientais indiretos, especialmente relacionados ao consumo de recursos naturais e à geração de resíduos, os quais devem ser devidamente identificados, avaliados e mitigados.

Dentre os principais impactos ambientais potenciais, destacam-se o consumo de papel para impressão de provas, cartões-resposta e documentos administrativos; a utilização de energia elétrica nos locais de aplicação das avaliações e nas atividades operacionais da empresa contratada; a geração de resíduos sólidos; e a emissão de gases decorrentes do deslocamento de candidatos, fiscais e equipes envolvidas na execução do certame.

Nesse contexto, a Administração Pública deverá adotar medidas de mitigação e boas práticas sustentáveis, em consonância com os princípios do



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

desenvolvimento nacional sustentável e da responsabilidade socioambiental. Tais medidas também estarão alinhadas às diretrizes da Lei nº 14.133/2021, que estabelece a sustentabilidade como um dos pilares das contratações públicas.

Entre as ações recomendadas para minimizar os impactos ambientais, destacam-se:

- a priorização do uso de sistemas eletrônicos para inscrições, comunicações e divulgação de resultados, reduzindo a necessidade de impressões;
- a digitalização de documentos e a adoção de processos administrativos eletrônicos;
- a utilização de papel reciclado ou certificado, sempre que tecnicamente viável;
- a impressão racional e controlada de provas e materiais de apoio;
- a adoção de procedimentos seguros para o descarte ou reciclagem de resíduos gerados durante o certame;
- o planejamento logístico eficiente dos locais de prova, visando reduzir deslocamentos e emissões de poluentes;
- a preferência por locais de aplicação que possuam infraestrutura adequada e práticas de eficiência energética;
- a promoção do uso consciente de recursos naturais por parte da contratada e dos candidatos.

Adicionalmente, a empresa contratada deverá observar as normas ambientais vigentes e adotar práticas que contribuam para a redução dos impactos ambientais, devendo, sempre que possível, comprovar a adoção de políticas internas de sustentabilidade e responsabilidade socioambiental.

Considerando a natureza do objeto, conclui-se que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis mediante a adoção das medidas acima descritas. Assim, a solução proposta revela-se ambientalmente adequada e compatível com os princípios da eficiência, economicidade e sustentabilidade que regem a Administração Pública.

10. CONCLUSÃO SOBRE A VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO

Após a realização dos estudos técnicos e análises necessárias, conclui-se pela viabilidade técnica, econômica e jurídica da contratação de empresa especializada na prestação de serviços de planejamento, organização e execução de concurso público destinado ao provimento de cargos efetivos e à formação de cadastro de reserva no âmbito da Câmara Municipal de Brodowski/SP.

O presente Estudo Técnico Preliminar evidenciou, de forma clara e fundamentada, a necessidade da contratação, em razão da recomposição do quadro de pessoal, da ocorrência de aposentadorias, da iminência de novas vacâncias e da sobrecarga de trabalho identificada em setores estratégicos da estrutura administrativa e legislativa. Restou demonstrado que a realização do concurso público constitui medida indispensável para assegurar a continuidade, a eficiência e a qualidade dos serviços prestados por esta Casa de Leis, em estrita observância ao art. 37, inciso II, da Constituição Federal.

As análises realizadas indicaram que a solução mais adequada consiste na contratação de empresa especializada, dotada de experiência e capacidade técnica para executar todas as etapas do certame com segurança, transparência e eficiência. O levantamento de mercado comprovou a existência de ampla concorrência e a



Câmara Municipal de Brodowski

Estado de São Paulo

compatibilidade dos valores estimados com os praticados por órgãos públicos de porte semelhante, evidenciando a economicidade e a razoabilidade da contratação.

Verificou-se, ainda, que a contratação em lote único é a alternativa mais eficiente e segura, tendo em vista a natureza integrada e indivisível do objeto, garantindo uniformidade metodológica, maior controle administrativo e adequada responsabilização da contratada. Ademais, a estratégia de realização de licitação na modalidade pregão, em sua forma eletrônica, assegura maior competitividade, publicidade e transparência ao certame, contribuindo para a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

Também restou demonstrado que os impactos ambientais decorrentes da contratação são mínimos e plenamente mitigáveis, mediante a adoção de práticas sustentáveis e do uso de meios eletrônicos, em consonância com o princípio do desenvolvimento nacional sustentável e com a legislação vigente.

Do ponto de vista orçamentário, a estimativa de valor mostrou-se compatível com os preços de mercado, estando devidamente fundamentada em pesquisa realizada junto a empresas especializadas e em contratações similares registradas no Portal Nacional de Contratações Públicas. Tal circunstância assegura a viabilidade econômica da contratação e a adequada aplicação dos recursos públicos.

Diante do exposto, conclui-se que a contratação pretendida é **plenamente viável**, conveniente e oportuna, atendendo ao interesse público e aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade e planejamento. Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo administrativo, com a elaboração do Termo de Referência e a adoção das providências necessárias à instauração do competente procedimento licitatório.

Por fim, atesta-se que o presente Estudo Técnico Preliminar atende aos requisitos estabelecidos na legislação vigente e constitui instrumento apto a subsidiar a tomada de decisão da autoridade competente quanto à continuidade da contratação.

Brodowski, 09 de abril de 2026

ANGELO MARCELO FOSSA
- PRESIDENTE -